



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 20

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/09/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PS)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/09/2010

ACTA Nº 20

----- Aos catorze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, António Sérgio Brito Martins, Luís Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 31 de Agosto de 2010 foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Luís Gonçalves, por não ter estado presente na reunião a que a acta diz respeito. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que o início das aulas decorreu dentro da normalidade possível, com alguns constrangimentos no Centro Educativo de Dornelas do Zêzere a nível de material, dado o atraso verificado na entrega de mobiliário por parte das empresas fornecedoras.-----

----- Que, havendo necessidade de admitir alguém para exercer funções de coordenador responsável pelo Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, e para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

orientação do pessoal não docente, procedeu-se à nomeação do Sr. Carlos Martins Cruz, Secretário para a Educação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1 – Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba **- Voto de Agradecimento**

----- Foi presente uma carta da Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba, a comunicar que, na Assembleia Geral realizada no dia 16 de Agosto do corrente ano e por proposta da Direcção, foi aprovado por unanimidade um Voto de Agradecimento à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelo apoio que concedeu àquela colectividade e consequentemente à aldeia de Camba, com a beneficiação do Caminho Pedonal do Povo de Baixo, alcatroamento de várias estradas e arruamentos, assim como apoio em materiais para outros melhoramentos . -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2010

----- Foi presente a 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2010, em que constam os seguintes valores:-----

----- Na receita, de inscrições/reforços, o valor de 131.057,00 €, e de anulações 60.581,00 €;-----

----- Na despesa, de inscrições/reforços 602.476,00€, e de diminuições/anulações 532.000,00€.-----

----- Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 3.000.00 €. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2. - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas

----- No cumprimento do artigo 106 da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, há necessidade de estabelecer e aprovar até ao final do corrente ano, o percentual da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, que será aplicado em 2011. -----

----- A Câmara Municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário, de 08 de Setembro de 2010, deliberou por unanimidade manter a taxa de 0,25%. -----

----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - Rastreio Auditivo Gratuito

- Pedido de Autorização para Ocupação da Via Pública

----- Foi presente uma carta “Acústica Médica”, datada de 10 de Setembro do corrente ano, a comunicar da sua pretensão na realização de uma acção de rastreio em Pampilhosa da Serra, no próximo dia 27 de Outubro, pelo que, solicitam autorização para ocupação da via pública, em frente à Câmara Municipal, das 09h00 às 18h00. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 - Construção e Instalação de uma Unidade Hoteleira na Vila de Pampilhosa da Serra

- Declaração de Interesse Municipal e Autorização de Venda do Terreno a preço simbólico

----- Relativamente ao Novo Hotel a construir e instalar na Vila de Pampilhosa da Serra, o Senhor Presidente apresentou a seguinte Proposta: -----

----- Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. A Vila e o Concelho debatem-se desde há muito tempo com a falta de uma Unidade Hoteleira de qualidade, que promova e desenvolva o Turismo, lacuna essa, que a nova Unidade Hoteleira vem suprir; -----

----- 2. Sem a oferta de infraestruturas de alojamento com qualidade não é possível criar uma corrente turística permanente que usufrua as demais infraestruturas e equipamentos já criados pela autarquia municipal e sobretudo que aprecie toda a beleza natural do Concelho e região e que respire e inspire a Natureza panorâmica e tranquilizante que nos rodeia; -----

----- 3. O Município está fortemente apostado em promover e desenvolver essa corrente turística, participando em Feiras, Eventos de Turismo, criando e promovendo uma Marca do Concelho apelativa, articulando-se com os demais concelhos vizinhos e com a Região de Turismo e promovendo e participando em todas as iniciativas tendentes a desenvolver o Turismo; -----

----- 4. A construção e instalação de um Hotel de qualidade, complementa e constitui uma significativa mais valia para toda a estratégia desenvolvida pelo Município de aposta constante no sector do Turismo, segmento potenciador do desenvolvimento económico do Concelho; -----

----- 5. O Turismo, com a aposta em todas as vertentes e virtualidades, inserido num Plano Estratégico para o Concelho e Região, constituirá, sem dúvida, um factor marcante do desenvolvimento concelhio, contribuindo para estancar a desertificação, contra a qual o Município e todas as forças vivas do Concelho deverão lutar; -----

----- 6. A nova Unidade Hoteleira, constituirá uma referência por excelência do Turismo Local e Regional e poderá constituir um marco histórico, nesta nova filosofia que se vem e vai continuar a implementar; -----

----- 7. É obrigação legal do Município apoiar e promover o desenvolvimento, criando todas as condições para que o Município disponha de oferta de equipamentos hoteleiros, associando-se ou incentivando os investimentos tendentes ao surgimento dessas Unidades; -----

----- 8. A construção e instalação da Unidade Hoteleira referida, constituirá um factor gerador de riqueza, criando dezenas de postos de trabalho directos e indirectos, que determinarão a fixação de vários agregados familiares. -----

----- Pelo exposto, proponho: -----

----- a) Se solicite à Assembleia Municipal que a instalação de Hotel de 4 Estrelas, com 52 quartos, na Vila de Pampilhosa da Serra, seja declarado como empreendimento de interesse municipal, com todas as consequências legais daí decorrentes; -----

----- b) Que a Assembleia Municipal autorize com os fundamentos expostos e outros que julgar convenientes, a venda do terreno necessário à implantação do empreendimento, pelo preço simbólico de 1 cêntimo por cada m2. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após análise da proposta, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.4.1 - Lote 11 da Zona Industrial do Alto das Aldeias

- Situação de Incumprimento por parte da Sociedade NACIONALPARQUE - Gestão de Parques Industriais

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 06/08/2003, foi alienado o Lote 11 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra (assim, melhor identificado: PRÉDIO URBANO, composto por um lote de terreno destinado a construção de indústria, comércio ou serviços, com a área de 2761 m2, sito no Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, designado por lote número 11, a confrontar a Norte com Arruamento, a Sul com Estrada Nacional 344, a Nascente com lote número 12 e a Poente com lote número 10, inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra sob o artigo matricial número 3215, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 5990), à sociedade SPAGER - Sociedade de Construção e Obras Públicas, Lda, por escritura pública de compra e venda celebrada em 06/10/2003; -----

----- A solicitação da empresa SPAGER, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária, realizada no dia 21 de Abril de 2004, autorizar a transmissão do Lote 11 à sociedade NACIONALPARQUE - Gestão de Parques Industriais, Lda. Salientando, contudo, que da escritura pública de compra e venda a celebrar entre as duas empresas deveriam constar todos os ónus/encargos, cláusulas penais e resolutivas constantes da escritura de compra e venda celebrada entre a Câmara Municipal e a SPAGER. -----

----- Ao autorizar tal transmissão, a Câmara Municipal impôs determinadas condições que especificou na sua reunião ordinária realizada em 02/02/2005 e que são: -----

----- 1 - O lote objecto de alienação (...) destina-se exclusivamente à construção de instalações tendentes à prossecução das actividades de indústria, comércio e/ou serviços.

----- 2 - A execução das infra-estruturas da zona onde se situa o lote, (...) é da responsabilidade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- 3 - A sociedade adquirente: NACIONALPARQUE - Gestão de Parques



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Industriais, Ld^a, fica obrigada a promover a construção de instalações tendentes à prossecução das actividades de indústria, comércio e/ou serviços no lote, (...), nos precisos termos licenciados e de acordo com o Regulamento para Adjudicação de doze Lotes de Terreno, sitos na Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 07/02/2001 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24/02/2001. -----

----- 4 - A sociedade adquirente NACIONALPARQUE, fica obrigada a efectivar a construção das instalações tendentes à prossecução das actividades de indústria, comércio e/ou serviços no lote, objecto de alienação, até ao dia 6 de Outubro de 2005.-----

----- 5 - A sociedade NACIONALPARQUE fica obrigada a promover as condições indispensáveis à criação efectiva de postos de trabalho a afectar ao desenvolvimento das actividades de indústria, comércio e/ou serviços nas instalações a construir no lote, objecto da presente escritura de compra e venda, até ao dia 6 de Outubro de 2008. -----

----- 6 - A não efectivação da construção das instalações até ao dia 6 de Outubro de 2005, bem como a não instalação de acordo com o licenciamento aprovado, assim como a não promoção de condições indispensáveis à criação efectiva de postos de trabalho a afectar ao desenvolvimento das actividades de indústria, comércio e/ou serviços nas instalações a construir no lote, objecto de alienação, até ao dia 6 de Outubro de 2008, por causa imputável à sociedade NACIONALPARQUE constitui causa de reversão da titularidade do lote a favor do Município de Pampilhosa da Serra, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização e restituição do preço.-----

----- 7 - O incumprimento decorrente da não promoção de condições indispensáveis à criação efectiva de postos de trabalho a afectar ao desenvolvimento das actividades de indústria, comércio e/ou serviços nas instalações a construir no lote, objecto de alienação, até ao dia 6 de Outubro de 2008, por causa imputável à sociedade NACIONALPARQUE, constitui a referida sociedade na obrigação de indemnizar o Município de Pampilhosa da Serra no montante de 33.132 Euros (Trinta e três mil cento e trinta e dois Euros). -----

----- 8 - O lote, objecto da escritura, as instalações nele construídas e/ou, no caso de as mesmas serem submetidas ao regime da propriedade horizontal, as fracções autónomas que nas referidas instalações sejam construídas, poderão ser alienados ou cedidos a terceiros, desde que a sociedade adquirente NACIONALPARQUE obtenha, para tal, prévia autorização por parte da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, atento o disposto no ponto vinte do Regulamento para Adjudicação de doze Lotes de Terreno, sitos na Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 7/02/2001 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24/02/2001. -----

----- De salientar que todas estas condições constam, *ipsis verbis*, do documento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

complementar à escritura de compra e venda do referido Lote 11, realizada no dia 12/05/2005, entre a SPAGER e a NACIONALPARQUE. -----

----- De salientar, ainda, que na descrição correspondente ao referido lote se encontra registada a Cláusula referente ao direito de reversão a favor do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Pelo exposto e porque a NACIONALPARQUE não cumpriu, nem total nem parcialmente, com nenhuma das obrigações assumidas perante o Município de Pampilhosa da Serra, não tendo apresentado qualquer justificação, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de exercer o direito de reversão que lhe assiste, passando o referido lote novamente para a esfera jurídica do Município de Pampilhosa da Serra, e exija do NACIONALPARQUE - Gestão de Parques Industriais, Lda o pagamento da indemnização supra referida." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 - RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - Proposta de Reestruturação da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

----- O Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. -----

----- De acordo com o diploma atrás mencionado a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia de acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais. -----

----- A presente proposta para uma nova Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - Município de Pampilhosa da Serra, tem por base a simplificação do inter-relacionamento entre os diversos serviços e a racionalização e eficiência dos recursos, principalmente através da simplificação e agilização das hierarquias. -----

----- Pretende-se orientar a Câmara Municipal para uma resposta célere, eficiente e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

eficaz às necessidades dos munícipes, de forma a aumentar a sua confiança nos serviços, nos colaboradores e agentes da administração local, facilitando assim o exercício dos seus direitos e o cumprimento das suas obrigações. -----

----- O artigo 19º do Decreto-Lei nº 305/2009 estabelece que os Municípios devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, em conformidade com este diploma, até 31 de Dezembro de 2010. -----

----- Determina o diploma em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto. -----

----- A melhoria contínua na prestação de serviços aos munícipes é hoje um dos maiores desafios da gestão municipal, acarretando a introdução de novas técnicas de organização e de gestão das Autarquias, sobretudo no cumprimento dos desejos da eficiência, eficácia e desburocratização. -----

----- Pretende-se, pois, que o presente modelo organizacional, respeite os princípios que são elencados no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, na certeza de que os mesmos vão proporcionar a simplificação administrativa assente na diminuição das estruturas e uma nova forma de relação com os munícipes. -----

----- Propõe-se então, uma reestruturação dos serviços, que visa potenciar todo o investimento realizado, através da rentabilização, tornando-se assim possível, diminuir custos de conservação de espaços e custos associados aos recursos humanos e materiais necessários para o correcto funcionamento de todas as infraestruturas. -----

----- Assim, para a organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração municipal, propõe-se o seguinte: -----

----- **A) Modelo estrutura orgânica** -----

----- A organização interna dos serviços municipais corresponde a uma estrutura hierarquizada nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 9º e artigo 10º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, composta por: -----

----- **B) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis - 4 (quatro)** -----

----- 1) Divisão Administrativa e Financeira - DAF; -----

----- 2) Divisão de Desenvolvimento Municipal - DDM; -----

----- 3) Divisão Técnica de Obras e Urbanismo - DTOU; -----

----- 4) Divisão Sócio-Cultural e Educativa - DSCE. -----

----- **C) Número máximo total de subunidades orgânicas - 3 (três)** -----

----- 1 - Secção Financeira; -----

----- 2 - Secção Administrativa; -----

----- 3 - Secção de Apoio Administrativo à DTOU. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- D) Número máximo de equipas de projecto do Município - 2 (duas) -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter a proposta à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis

- Proposta de minoração de taxa para prédios urbanos com a afectação industrial

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre constantemente fenómenos de desertificação; -----

----- Considerando que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador de postos de trabalho e consequentemente de fixação de pessoas; -----

----- Considerando que o Município tem vindo a desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimento e empresas; -----

----- Considerando o disposto no nº 5 do artigo 112 do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, onde o Município pode minorar em 30% a taxa a vigorar em determinada área; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar que seja minorada a taxa em 30%, para os prédios urbanos com a afectação industrial, para todo o concelho, para o ano de 2011. -----

----- Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)

----- No cumprimento do Decreto-Lei nº 297/2003, de 12 de Novembro, e do disposto nos artigos 24º e 112º do Código do CIMI, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar as seguintes Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano 2010. -----

----- 1. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, referente ao ano de 2010, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos, seja: -----

----- a) de 0,6% para os prédios urbanos constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 112º, a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei. -----

----- b) De 0,4% para os prédios urbanos constantes da alínea c) do nº 1 do artigo 112º, a que se refere o nº 1 do artigo 15º do referido Decreto-Lei. -----

----- 2. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis referente ao ano de 2010, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja: -----

----- De 0,8% para os prédios rústicos, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 112º do CIMI. -----

----- Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – OBRAS PÚBLICAS

3.2.1 – Recepção definitiva e libertação de caução

- Empreitada: Rede de Saneamento e Rede de Abastecimento de Água em Casal da Lapa

- Adjudicatário: Calado & Duarte, Lda

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- *“Em 03/09/2010 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----*

----- *Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----*

----- *Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 320-02-0641907 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 40.911,56 €, tendo a mesma servido também para reforço de garantia uma vez que o seu valor era igual a 10% do montante global da adjudicação. -----*

----- *Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para homologação do auto de recepção definitiva anexo e libertadas as garantias bancárias acima mencionadas. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1 - Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

- Viatura para transporte de alunos para o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, devido ao aumento do número de crianças a transportar para o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, foi cedida, provisoriamente, à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, uma carrinha de 9 lugares para o efeito, até que lhes seja entregue a viatura que se propõem adquirir para colmatar essa necessidade. -----

----- Considerando que a Associação não possui meios para fazer face a esse encargo, propõe que a Câmara Municipal, transfira para a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, mediante Protocolo, o valor de 22.400,00 € (IVA incluído), constante da proposta apresentada para fornecimento de uma viatura nova, Toyota HIACE de 9 lugares. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o respectivo Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.2.1 - Reavaliação de processo de Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação nº 94/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor:

----- “ No âmbito do processo de Acção Social Escolar nº 68 – Ana Cristina Coelho Farinha,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

cuja avaliação resultou em indeferimento, venho por este meio, após reavaliação da situação do agregado familiar que conta com o desemprego do elemento masculino desde Março e o elemento feminino sofre de doença crónica, traduzindo-se num agravamento das despesas, venho por este meio solicitar a alteração do indeferimento para apoio a 50% no transporte da referida aluna. À consideração superior". -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

----- Foi presente a Informação nº 98/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor:-

----- “ No seguimento do voluntariado que Ana Loureiro efectuou neste Município, venho por este meio remeter informação social, propondo que os almoços fornecidos pela Santa Casa da Misericórdia, a custo social de 3,00€, num total de 444,00€, sejam assegurados pela autarquia, atendendo que a jovem esteve cerca de 4 meses a prestar serviços de voluntariado nesta Instituição.

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, _____, que a subscrevi. -----

